

Resolução nº : 7507/2001
Protocolo nº : 71440/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Antônio Viana dos Santos, ex-prefeito municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais) nos termos do art. 5º , inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 28 (vinte e oito) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente